



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING IMPRESSO**

**17/09/2016**

# INDICE

---

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. COMARCAS.....	1 - 4
1.2. DECISÕES.....	5 - 6
2. JORNAL CORREIO POPULAR	
2.1. DECISÕES.....	7
2.2. VARA CRIMINAL.....	8
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS.....	9
3.2. DECISÕES.....	10
4. JORNAL O IMPARCIAL	
4.1. DECISÕES.....	11 - 12
4.2. SERVIDOR PÚBLICO.....	13
5. JORNAL O QUARTO PODER	
5.1. COMARCAS.....	14
5.2. DECISÕES.....	15
6. JORNAL PEQUENO	
6.1. CONVÊNIOS.....	16
6.2. DECISÕES.....	17 - 20
6.3. PLANTÃO NO TJMA.....	21
6.4. VARA CRIMINAL.....	22
6.5. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	23



Secretário Vilar

## **Secretário Vilar, de Barra do Corda é preso por não pagar pensão alimentícia**

PÁGINA 3

## BOMBA EM BARRA DO CORDA

# Secretário Vilar é preso por não pagar pensão alimentícia



Secretário de Indústria e Comércio José Vilanova, o 'Vilar'

O Secretário de Indústria e Comércio José Vilanova, mas conhecido como 'Vilar' da prefeitura de Barra do Corda que é administrada pelo comunista Eric Costa, foi preso ontem, dia 16 de setembro, por não pagar pensão alimentícia a um de seus filhos por nome Emanuel Arthur Castro Vilanova.

A ação foi movida por sua ex-mulher por nome Veridiana Socorro Ribeiro Castror em maior de 2012 e o mesmo caiu nas mãos do Juiz da Segunda Vara da

comarca de Barra do Corda.

O processo está rolando há mais de 4 anos na segunda vara de Barra do Corda e nem mesmo assim, o secretário de Eric Costa não se sensibilizou em pagar a pensão que é um direito sagrado de seu filho.

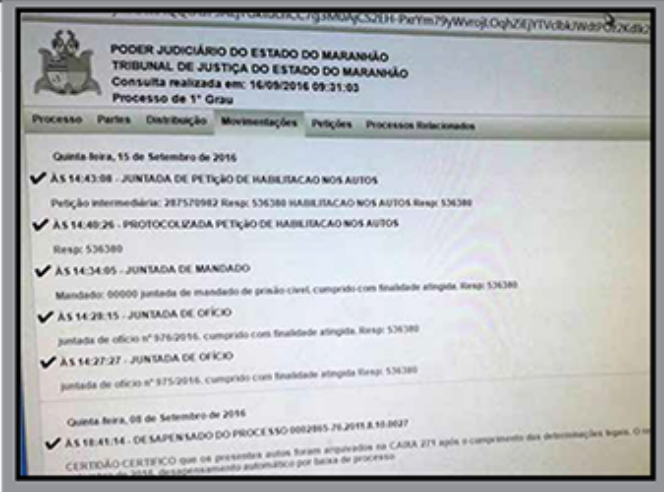
No dia 8 de setembro de 2016, o Juiz Iran Kurban Filho, determinou a prisão do secretário de Eric Costa, sr Vilar Nova, que também é o presidente da Associação Comercial de Barra do Corda.

O juiz expediu ofício a

delegacia de polícia civil e ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar de Barra do Corda para procederem com o cumprimento da prisão de Vilar.

A prisão foi realizada ontem (16), como consta no sistema do Tribunal de Justiça do Maranhão e até o momento não consta a sua soltura.

Veja abaixo a decisão do Juiz e as informações referente a prisão de um dos secretários de confiança de Eric Costa em Barra do Corda.



**Justiça  
determina que  
município de  
Bacuri regularize  
pagamento de  
servidores**

**PÁGINA 3**

# Justiça determina que município de Bacuri regularize pagamento de servidores

Uma decisão prolatada, na segunda-feira (12), determina que o município de Bacuri, através de seu representante legal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, regularize a folha de pagamento da municipalidade, efetuando o pagamento de todos os servidores públicos que se encontram com a remuneração atrasada (servidores concursados, servidores ocupantes de cargos em comissão, e servidores contratados temporariamente).

A decisão, assinada pelo juiz titular Thadeu de Melo Alves, ressalta que caso não haja o cumprimento da decisão, o efetivo pagamento na integralidade dentro do prazo estipulado, o Judiciário determina o bloqueio de 60% (sessenta por cento) dos re-

ursos de todas as contas de titularidade do Município de Bacuri, especialmente aquelas relativas ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios), do FUNDEB (Fundo de Manutenção da Educação Básica) e o FUS (Fundo Municipal da Saúde), necessários a cobertura dos respectivos proventos integrais em atraso do funcionalismo público municipal (servidores concursados, servidores ocupantes de cargos em comissão, e contratados temporariamente), ante o inquestionável caráter alimentar destes, até final julgamento.

De acordo com a ação, no dia 13 de junho passado, o Sindicato dos Professores e Servidores Públicos Municipais de Bacuri (Simprosemb) encaminhou comunicado de

deflagração de greve, em razão dos constantes atrasos de pagamento dos servidores públicos municipais, dentre outras reivindicações. Com isso, objetivando por fim a paralisação, o Parquet intermediou acordo entre o SIMPROSEMB e o município de Bacuri, sendo celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2016, o qual pôs fim à greve (fls. 244/248).

Pelo TAC, o município de Bacuri comprometeu-se a regularizar o pagamento dos servidores municipais efetivos, comissionados e contratados temporariamente, fixando data de pagamento dos servidores, sendo que até o dia 10 de cada mês, todos os servidores deveriam receber suas remunerações. Consta, ainda, que diante da informação

de que o Município teria ultrapassado o limite de gastos com pessoal, este teria se comprometido a se abster quaisquer condutas vedadas pelo Art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No final de julho, o Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde do Estado do Maranhão – SINDISAÚDE-MA, noticiou o descumprimento do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, especialmente no que se refere ao pagamento dos salários. Menciona que o Município de teria noticiado, que em 11 de agosto teria efetuado o pagamento da remuneração dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

# **IPTU** **Justiça condena Vale por** **sonegar imposto em S. Luís**



**O**s desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença que reconheceu a obrigação da VALE S/A ao pagamento de Imposto Predial Territorial (IPTU), no valor de R\$ 13.428,37, referente a imóvel do qual a empresa é arrendatária, localizado em área de porto pertencente à União, em São Luís. A sentença mantida é da 10ª Vara da Fazenda Pública, que rejeitou embargos à execução da empresa. A Vale embargou de execução referente à cobrança do imposto, alegando ser parte ilegítima por ser mero arrendatário portuário da área, onde explora serviço público, de forma que a obrigação pelo pagamento do IPTU seria do proprietário do imóvel.

**PÁGINA 3**



# Justiça condena Vale por sonegar imposto em S. Luís

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença que reconheceu a obrigação da VALE S/A ao pagamento de Imposto Predial Territorial (IPTU), no valor de R\$ 13.428,37, referente a imóvel do qual a empresa é arrendatária, localizado em área de porto pertencente à União, em São Luís. A sentença mantida é da 10ª Vara da Fazenda Pública, que rejeitou embargos à execução da empresa.

A Vale embargou de execução referente à cobrança do imposto, alegando ser parte ilegítima por ser mero arrendatário portuário da área, onde explora serviço público, de forma que a obrigação pelo pagamento do IPTU seria do proprietário do imóvel.

O Município de São Luís argumentou que o contri-



Companhia Vale do Rio Doce/MA

buinte do IPTU, além do proprietário, seria também o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, ressaltando que a área pertencente à União é objeto de cessão à Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), que por sua vez arrendou a área para a Vale, com prazo de vinte anos e renovável por igual período.

Em julgamento do recurso da Vale, o desembargador Jorge Rachid – relator – ressaltou normas constitucionais sobre a imunidade recíproca das fundações e autarquias mantidas pelo Poder Público, que é restrita aos serviços vinculados às finalidades essenciais ou dela decorrentes, não se aplicando ao patrimônio,

renda e serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas por normas aplicáveis a empreendimentos privados.

O desembargador entendeu que a exclusão da imunidade recíproca no caso da Vale, que explora atividade lucrativa, justificase para evitar tratamento privilegiado, que violaria o princípio constitucional da livre iniciativa, frisando que as concessionárias e permissionárias sujeitam-se ao regime jurídico das empresas privadas, inclusive nas obrigações tributárias. "Permitir que particular faça uso de bem público sem qualquer tipo de ônus atenta contra a moralidade que deve permear a gestão do patrimônio público", avaliou o desembargador.

O voto foi seguido pelos desembargadores Kleber Carvalho e Angela Salazar.



## SUSPENSÃO DE PLEBISCITO

Uma duro revés, um atentado à liberdade e autodeterminação dos moradores de povoados de Senador La Rocque que não querem voltar a pertencer à Buritirana e João Lisboa, a decisão da ministra do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Rosa Weber, que concedeu liminar para suspender a realização de plebiscito nos municípios de João Lisboa, Buritirana e Senador La Rocque (MA). A consulta popular acerca de desmembramento e anexação de povoados seria realizada concomitantemente com o primeiro turno das Eleições 2016, marcado para o dia 2 de outubro. Num ato tresloucado do prefeito Jairo Madeira, querendo se viabilizar para a reeleição em nome do município de João Lisboa ingressou com mandado de segurança, com pedido de liminar, para suspender a eficácia de resolução editada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) dispondo sobre a realização de consulta popular relativa aos municípios de João Lisboa, Buritirana e Senador La Rocque acerca de desmembramento e anexação de povoados, conjuntamente ao primeiro turno das eleições de outubro.

Consta dos autos que pedido semelhante fora feito ao TRE-MA. O regional, ao analisar a demanda, por maioria de votos, não conheceu da representação, sob o fundamento de que “não compete ao TRE enfrentar o mérito da realização do plebiscito, mas tão somente dispor de sua estrutura para executar a consulta prevista no Decreto Legislativo nº 454/2014”.

Decreto legislativo - O Projeto de decreto legislativo é de autoria da deputada Valéria Macedo estabelece consulta às populações dos povoados Tabuleirão I, Centro dos Machados, Açaizal Grande, Cajá Branca, Olho D'água, Jenipapo, Novo Horizonte, Parsondas, Arapari, Centro do Zezinho, Centro do Toinho e projetos de assentamento Pingo de Ouro, Lagoa da Cigana, Alvorada I e Alvorada III sobre o desmembramento e anexação aos municípios de Senador La Rocque, Buritirana e João Lisboa.

Em 2001, a Assembleia Legislativa maranhense, que era presidida pelo deputado Manoel Ribeiro, aprovou projeto de lei de autoria do ex-deputado Hélio Soares, que fez a anexação dos referidos povoados ao município de Senador La Rocque. Porém, em 2009, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) anulou a Lei Estadual nº 265/2001, e as referidas localidades ficaram sem vínculo legal com nenhum dos três municípios.

Fizemos um contato com a assessoria da deputada Valéria para ouvi-la sobre o assunto. Estamos aguardando.

# Acusado de tentativa de homicídio é condenado a 11 anos de reclusão

*Ele respondeu pela acusação de tentativa de homicídio praticada contra Everton dos Santos Parreira*



Divulgação

**Sessão do Tribunal do Júri realizada no fórum da comarca de Estreito.**

Em júri promovido nessa quarta-feira (14) pela 2ª vara da comarca de Estreito, e presidido pelo titular da unidade, juiz Frederico Feitosa de Oliveira, o réu Manoel Messias Aguiar da Silva foi condenado a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão. Ele respondeu pela acusação de tentativa de homicídio praticada contra Everton dos Santos Parreira. A pena deve ser cumprida em regime fechado, consta da sentença.

No julgamento, o Conselho de Sentença confirmou a materialidade e a autoria delitivas, e rejeitou, por maioria, a tese da defesa de desclassificação do crime.

Segundo o processo, o crime ocorreu no dia 20 de fevereiro de 2012, por ocasião das comemorações de Carnaval em via pública, quando a vítima teria se chocado acidentalmente com o acusado. Ainda segundo o processo, na ocasião o réu teria chamado

um grupo de amigos com os quais atacou a vítima covardemente, iniciando uma série de agressões, esfaqueando-a repetidas vezes e atingindo-a em pontos vitais.

Consta da denúncia que o crime não se consumou devido ao fato de Everton ter sido prontamente socorrido. A denúncia relata ainda que "a vítima estava desarmada e foi atacada pelo réu e seus amigos à traição, sem qualquer oportunidade de defesa".

Na dosimetria da pena, o juiz ressalta a culpabilidade do réu, na visão do magistrado grave, e destaca que Manoel Messias "já cumpre pena por roubo seguido de morte, portanto possui maus antecedentes. As circunstâncias também o prejudicam, pois após o primeiro golpe de faca a vítima conseguiu fugir e foi alcançada novamente pelo réu aplicando-lhe um último golpe de faca", afirma. (CGJ)

## **Almoço no Calhau**

Todos os caminhos, no começo da tarde de hoje, levam à Associação dos Magistrados do Maranhão, no Altos do Calhau.

É que o juiz Newton Ramos Neto estará reunindo os amigos para um almoço para homenagear, em grande estilo, a sua esposa, a advogada Camila Ramos.

Motivo: ela está mudando de idade hoje.

**Prefeito sabidão**

O prefeito de Itapecuru, Magno Amorim, teve o mandato cassado por ordem judicial, mas retornou ao cargo, lépido e fagueiro, por decisão do Tribunal de Justiça.

O vice, que o substituiu, não mexeu no cofre, não fez qualquer despesa e nem movimentou as finanças do município, durante os poucos dias que ficou no cargo.

Agiu assim não por honestidade, mas porque o prefeito Amorim, sabido como o é, levou para a sua casa documentos e computadores de acesso às contas da municipalidade.

# Justiça indefere aumento para professores do Estado

---

## PROFESSORES DIZEM QUE QUEREM REFORMA NO SISTEMA

---

Tribunal de Justiça do Maranhão indeferiu recurso do Sinproesemma que pedia a concessão de reajustes automático de 11,36% aos professores da rede estadual de ensino. Decisão já tinha sido desfavorável em primeira instância após decisão do juiz Douglas de Melo Martins. Maranhão paga a maior remuneração entre os estados da região, de acordo com a tabela salarial da Confederação Nacional dos Trabalhadores de Educação. VIDA



# Indeferido novo pedido de reajuste a professores

Desembargadora Nelma Sarney indeferiu recurso do Sinproesemma que em ação pedia a concessão de reajuste automático de 11,36% aos professores do Estado

**E**m decisão divulgada ontem, a desembargadora Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa indeferiu o recurso ajuizado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Pública Estadual e Municipais do Estado do Maranhão (Sinproesemma) com o objetivo de reverter a decisão emitida anteriormente pelo juiz Douglas de Melo Martins.

O agravo de instrumento foi ajuizado pelo Sinproesemma logo após a decisão do juiz da Vara de Direitos Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, que negou o pedido de liminar pleiteado pela entidade, para a concessão de reajuste automático de 11,36% aos professores do Estado.

De acordo com o entendimento da desembargadora, o

pedido encontra impedimento legal para sua concessão. "No caso em apreço, após a análise do conjunto probatório coligido aos autos, não vislumbro estarem presentes os requisitos autori-



No caso em apreço, após a análise do conjunto probatório coligido aos autos, não vislumbro estarem presentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar

## trecho da decisão

zadores da concessão da liminar", cita em trecho da decisão.

## Remuneração

Em início de carreira, os professores da Rede Estadual do Maranhão, com licenciatura plena e jornada semanal de 40 horas, recebem a segunda maior remuneração do país, estando acima do piso nacional. Na Região Nordeste, o Maranhão paga a maior remuneração entre os estados, conforme tabela salarial do Magistério da Educação Básica, divulgada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE/2016). Com um salário mensal de R\$ 4.985,44, o estado está bem à frente do segundo colocado, que é Sergipe, com R\$ 2.989,64, e da Bahia, que paga R\$ 2.597,52.

## **Calendário local – próximas corridas**

Para começar bem a nossa coluna, já vamos chamando a atenção da galera da corrida de rua acerca de alguns eventos que já estão com data marcada e vão acontecer em nossa cidade. Dia 09/10, vai rolar a **Corrida HU-UFMA**, a corrida está sendo promovida pela UFMA, EBSEH e Hospital Universitário, com largada às 7h na Praça do Pescador, na Avenida Litorânea, as inscrições já estão abertas e custam: 40 reais para servidores e 50 reais para a comunidade. Já no dia 29/10 será a vez da **1ª Corrida TJMA**, promovida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, as inscrições já estão abertas e custam 60 reais, a largada será às 17h, no Fórum Des. Sarney Costa, no Calhau, e o percurso será de 5k. vamos que vamos, e tá só comencando... *#VaiSegurando*

# Justiça determina que Município de Bacuri regularize pagamento de servidores

Uma decisão prolatada nesta segunda-feira, 12, determina que o Município de Bacuri, através de seu representante legal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, regularize a folha de pagamento da municipalidade, efetuando o pagamento de todos os servidores públicos que se encontram com a remuneração atrasada (servidores concursados, servidores ocupantes de cargos em comissão, e servidores contratados temporariamente).

A decisão, assinada pelo juiz titular Thadeu de Melo Alves, ressalta que caso não haja o cumprimento da decisão, o efetivo pagamento na integralidade dentro do prazo estipulado, o Judiciário determina o bloqueio de 60% (sessenta por cento) dos recursos de todas as

contas de titularidade do Município de Bacuri, especialmente aquelas relativas ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios), do FUNDEB (Fundo de Manutenção da Educação Básica) e o FUS (Fundo Municipal da Saúde), necessários a cobertura dos respectivos proventos integrais em atraso do funcionalismo público municipal (servidores concursados, servidores ocupantes de cargos em comissão, e contratados temporariamente), ante o inquestionável caráter alimentar destes, até final julgamento.

De acordo com a ação, no dia 13 de junho passado, o Sindicato dos Professores e Servidores Públicos Municipais de Bacuri (Simprosemb) encaminhou comunicado de deflagração de greve, em ra-

zão dos constantes atrasos de pagamento dos servidores públicos municipais, dentre outras reivindicações. Com isso, objetivando por fim a paralisação, o Parquet intermediou acordo entre o SIMPROESEMB e o Município de Bacuri/MA, sendo celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2016, o qual pôs fim à greve (fls. 244/248).

Pelo TAC, o Município de Bacuri comprometeu-se a regularizar o pagamento dos servidores municipais efetivos, comissionados e contratados temporariamente, fixando data de pagamento dos servidores, sendo que até o dia 10 de cada mês, todos os servidores deveriam receber suas remunerações. Consta, ainda, que diante da informação de

que o Município teria ultrapassado o limite de gastos com pessoal, este teria se comprometido a se abster quaisquer condutas vedadas pelo art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No final de julho, o Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde do Estado do Maranhão – SINDISAÚDE/MA, noticiou o descumprimento do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, especialmente no que se refere ao pagamento dos salários. Menciona que o Município de teria noticiado, que em 11 de agosto teria efetuado o pagamento da remuneração dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.



## Justiça indefere novo pedido de reajuste automático a professores

*Pág - 6*

# Justiça indefere novo pedido de reajuste automático a professores

Em decisão divulgada nesta sexta-feira (16), a desembargadora Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa indeferiu o recurso ajuizado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Pública Estadual e Municipais do Estado do Maranhão (Sinproesemma) com o objetivo de reverter a decisão emitida anteriormente pelo juiz Douglas de Melo Martins.

O agravo de instrumento foi ajuizado pelo Sinproesemma logo após a decisão do juiz da Vara de Direitos Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, que negou o pedido de liminar pleiteado pela entidade, para a concessão de reajuste automático de 11,36% aos professores do Estado.

De acordo com o entendimento da desembargadora, o pedido encontra impedimento legal para sua concessão. “No caso em apreço, após a análise do con-

junto probatório coligido aos autos não vislumbro estarem presentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar”, cita em trecho da decisão.

### **Remuneração acima do piso nacional**

Em início de carreira, os professores da Rede Estadual do Maranhão, com licenciatura plena e jornada semanal de 40 horas, recebem a segunda maior remuneração do país, estando acima do piso nacional.

Na região nordeste, o Maranhão paga a maior remuneração entre os estados da região, conforme tabela salarial do Magistério da Educação Básica, divulgada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE/2016). Com um salário mensal de R\$ 4.985,44, o estado está bem à frente do segundo colocado, que é Sergipe, com R\$ 2.989,64, e da Bahia, que paga R\$ 2.597,52.

## Concentração pela valorização da vida

Como um ato simbólico para encerramento da programação da 1ª Semana de Prevenção ao Suicídio, dentro da campanha Setembro Amarelo, o Tribunal de Justiça do Maranhão realiza a Concentração pela Valorização da Vida, neste sábado (17), a partir das 8h, na Praça da Lagoa da Jansen.

O evento encerra as atividades da semana, de iniciativa da Unidade de Monitoramento Carcerário do TJMA, que atua em campanhas que envolvam ações positivas em relação à saúde mental. Na ocasião, haverá divulgação de material e sensibilização para a prevenção ao suicídio.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, no país, diariamente, 25 pessoas recorrem ao suicídio. O índice deixa o Brasil na 11ª colocação no ranking mundial de ocorrência desse tipo de morte.

## Barra do Corda

# Justiça determina prisão de empresário acusado pelo assassinato de advogado

O desembargador da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) rejeitaram – por unanimidade – recurso contra sentença do Tribunal de Júri da Comarca de Barra do Corda, que condenou o empresário Normam Gonçalves de Sá a 26 anos e dois meses de prisão pelo assassinato do advogado Almir Silva Neto. O julgamento do recurso na colegiada teve a relatoria do desembargador José Bernardo Rodrigues, que determinou a expedição de mandado de prisão do empresário, cuja condenação incluiu também o pagamento de multa de R\$ 200 mil à família da vítima a título de indenização por danos morais.

Condenado por crime de homicídio triplicamente qualificado por motivo torpe, emprego de fogo e uso de meio que dificultou a defesa da vítima, Normam Gonçalves de Sá teve o direito de recorrer em liberdade e, antes da decisão da 2ª Câmara Criminal do TJMA, vinha usando tornozeleira eletrônica.

O recurso interposto junto ao TJMA contra a sentença que culminou na condenação do empresário assentou-se, preliminarmente, no pedido de nulidade do processo, por suposta violação aos princípios da ampla defesa e contraditório e, no mérito, pela anulação do julgamento.

De acordo com a defesa, pelas provas nos autos, teria ficado



Divulgação

O empresário Normam de Sá foi condenado a 26 anos e dois meses de prisão

evidenciado que o empresário se encontrava em outra cidade no dia e na hora em que o advogado foi assassinado. Sustentou ainda que as alegações finais foram apresentadas por advogado sem habilitação no processo, tendo a defesa técnica se limitado a pedir a absolvição sumária ou a impronúncia (arquivamento do processo por falta de provas) sem qualquer enfrentamento das razões expostas pela acusação. Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Bernardo Rodrigues, que ao analisar o recurso indeferiu a preliminar de nulidade do processo e, no mérito, negou

provimento ao recurso. No entendimento do magistrado, o pedido de nulidade do processo é matéria preclusa (quando a parte não recorre da sentença a ela desfavorável no prazo legal), uma vez que o Código de Processo Penal (CPP) é bastante claro quando afirma que só caberá apelação das decisões do Tribunal do Júri após a pronúncia (fase em que o juiz decide que existem indícios de um crime doloso contra a vida e remete o processo para ser julgado pelo Tribunal do Júri), sendo as nulidades arguidas pela defesa descabidas e intempestivas.

Em seu voto, o desembargador José Bernardo Rodrigues apontou a clara intenção do réu de se furtar à aplicação da lei penal, mediante fuga e artifícios, visando causar embaraços ao desfecho do processo, mesmo sendo asseguradas pelo juiz de base as prerrogativas legais e constitucionais em todas as fases do julgamento que o condenou. Quanto à afirmação de que as alegações finais foram ofertadas por advogado sem habilitação nos autos, o desembargador assinalou que as mesmas não representaram mácula a ponto de comprometer a regularidade processual, uma vez que o defensor que apresentou as mesmas foi regularmente nomeado atuar profissionalmente no processo.

### ENTENDA O CASO

O advogado Almir Silva Neto foi assassinado no dia 22 de dezembro de 2008, nas imediações da localidade denominada “Baixão de Pedra”, no leito da BR-226, próximo ao bairro Altamira, no município de Barra do Corda. Ele foi friamente executado por dois homens, no interior de um veículo, por ordem do empresário Normam Gonçalves de Sá, tendo os executores atado fogo no carro com a vítima dentro, conforme o auto de exame cadavérico que atestou como causa mortis carbonização por emprego de fogo.

### **Desce**

O empresário Normam Gonçalves de Sá foi condenado a 26 anos de prisão, por desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), pelo assassinato do advogado Almir Silva Neto. Condenado por crime de homicídio triplicamente qualificado por motivo torpe, emprego de fogo e uso de meio que dificultou a defesa da vítima, Normam Gonçalves de Sá teve o direito de recorrer em liberdade e, antes da decisão da 2ª Câmara Criminal do TJMA, vinha usando tornozeleira eletrônica.

# Justiça indefere novo pedido de reajuste automático a professores

Em decisão divulgada nesta sexta-feira (16), a desembargadora Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa indeferiu o recurso ajuizado pelo Sinproesemma com o objetivo de reverter a decisão emitida anteriormente pelo juiz Douglas de Melo Martins, que negou o pedido de liminar pleiteado pela entidade, para a concessão de reajuste automático de 11,36% aos professores do Estado. **PÁG. 3 [C1]**

# Justiça indefere novo pedido de reajuste automático a professores

Em decisão divulgada nesta sexta-feira (16), a desembargadora Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa indeferiu o recurso ajuizado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Pública Estadual e Municipais do Estado do Maranhão (Sinproesemma) com o objetivo de reverter a decisão emitida anteriormente pelo juiz Douglas de Melo Martins.

O agravo de instrumento foi ajuizado pelo Sinproesemma logo após a decisão do juiz da Vara de Direitos Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, que negou o pedido de liminar

pleiteado pela entidade, para a concessão de reajuste automático de 11,36% aos professores do Estado.

De acordo com o entendimento da desembargadora, o pedido encontra impedimento legal para sua concessão. “No caso em apreço, após a análise do conjunto probatório coligido aos autos não vislumbro estarem presentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar”, cita em trecho da decisão.

Remuneração acima do piso nacional – Em início de carreira, os professores da Rede

Estadual do Maranhão, com licenciatura plena e jornada semanal de 40 horas, recebem a segunda maior remuneração do país, estando acima do piso nacional.

Na região nordeste, o Maranhão paga a maior remuneração entre os estados da região, conforme tabela salarial do Magistério da Educação Básica, divulgada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE/2016). Com um salário mensal de R\$ 4.985,44, o estado está bem à frente do segundo colocado, que é Sergipe, com R\$ 2.989,64, e da Bahia, que paga R\$ 2.597,52.

## **Tribunal de Justiça divulga escala de plantão do 2º Grau**

De ontem (16) a domingo (18), o desembargador Marcelo Carvalho Silva é o plantonista de 2º Grau da Justiça estadual. No período, são recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas Cível e Criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros. Os plantonistas são Rozalino Gomes da Costa e Joseli Nascimento. O número do telefone celular disponibilizado é o (98) 98815-8344, que ficará com o servidor plantonista. O

serviço funciona em forma de sobreaviso. Antes de dirigir-se ao local de atendimento, é necessário entrar em contato com o servidor plantonista. No período de 19 a 25 de setembro – horário de 18h às 8h do dia seguinte, o desembargador João Santana Sousa responderá pelo plantão judicial de 2ª Instância. Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, os servidores plantonistas são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações ao desembargador de plantão.

## **Matões Réu é condenado a 10 anos de prisão por homicídio**

Em julgamento realizado, em 31 de agosto, pelo Tribunal do Júri da Comarca de Matões, Antonio Ferreira de Moura Neto, mais conhecido como Antonio do Basto, foi condenado a 10 anos de prisão pelo assassinato de José Carlos Ferreira.

Os jurados acolheram a tese de homicídio qualificado defendida pelo Ministério Público do Maranhão, representado pela promotora de justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira. Proferiu a sentença o juiz Marcos Aurélio Veloso de Oliveira Silva.

No início da noite do dia 13 de abril de 2014, Antonio Ferreira de Moura Neto, mediante golpes de faca, matou José Carlos Ferreira, que se encontrava rezando no interior de uma igreja.

O crime teria sido motivado por um desentendimento prévio entre Antonio Ferreira Neto e José Carlos Ferreira, em razão deste ter comprado do pai do réu um imóvel.

Antônio Ferreira esperava herdar a propriedade.

No julgamento, os jurados reconheceram uma qualificadora: o uso de meio que dificultou ou tornou impossível a defesa da vítima, porque José Carlos estava de costas para o réu.

Antonio Ferreira de Moura Neto deverá cumprir a sentença, em regime fechado, no presídio de Pedrinhas.



## **BB é condenado a fornecer informações ao MPE**

Em sentença proferida na quarta-feira (14), pelo juiz Douglas de Melo Martins, a Justiça condenou o Banco do Brasil a permitir ao Ministério Público do Maranhão o acesso a informações de toda e qualquer conta pública que seja objeto de investigação devidamente instaurada. Em caso de descumprimento, o valor da multa diária é de R\$ 3 mil.

O pedido foi feito em Ação Civil Pública proposta pelo MP. A manifestação ministerial foi motivada pela recusa do Banco do Brasil em fornecer informações detalhadas sobre contas-correntes usadas para a movimentação do valor de R\$ 73,5 milhões, repassados pelo governo do Maranhão ao Município de São Luís, por meio de convênios, firmados em 2009, para a recuperação e interligação de vias urbanas, prolongamento da avenida Litorânea, além da construção de túneis, rotatórias e viadutos.